DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021 | Ano V | Edição nº 770 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	7
Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

DECRETO N.º 2795/2021
(DE 08 DE SETEMBRO DE 2.021)

"Cria a Comissão Organizadora da Festa do Rodeio, da Cavalgada e do Cavaleiro"

Gino José Torrezan, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO a tradição do município no campo da cavalgada fomentada por três cavaleiros de Dourado que percorreram o País do Oiapoque ao Chuí, tendo o feito sido registrado no Livro *GUINESS*, Livro dos recordes de 1993, edição Brasil, como a maior cavalgada realizada em território brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a memória e as tradições do município no segmento como patrimônio cultural;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da Festa do Rodeio, da Cavalgada e do Cavaleiro, com a finalidade de se decidir as diretrizes dos festejos, de modo a preservar a memória deste patrimônio cultural do município, que será composto pelos seguintes membros:

1 - Domingos Fernando Paglioni, RG 17.354.717-5, CPF 115.700.928-00;
2 - Luiz Carlos Ortiz; RG 46.173.023-6, CPF 377.154.438-67;
3 - Tânia Maria Ortiz, RG 17.038.261-8, CPF 099.846.498-81
4 - Claudinei Antonio Gastaldi, RG 19.877.857-0, CPF 089.473.498-95
5 - André Luiz Mirandola, RG 40.816.542-X, CPF 231.056.518-02
6 - Sebastião De Assumpção Malheiro Neto, RG 124.781.35, CPF 032.813.278-00
7 - Janaina Ferreira Lembo, RG 227.401.02-5, CPF 278.137.318-40
8 - Luciana Vernaglia, RG 25.207.951-6, CPF 158.335.978-89
9 - Paulo Roberto Berno, RG 16.887.531-7, CPF 106.627.928-40
10 - Trajano Cesar Santa Rosa, RG 22.461.187-02, CPF 181.111.458-02
11 - Lourival Verillo, RG 6.663.439-8, CPF 860.112.608-10
12 - Carlos Eduardo Penteado Braga, RG 21.504.920-20, CPF 153.318.278-70
13 -Marcelo Donizeti Martin, RG 40.816.589-3, CPF 340.660.658-05
14 - José Antonio de Rosa, RG 7.625.304-1, CPF 019.906.628-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

§1º. A Comissão a que alude o *caput* desse dispositivo será presidida pelo(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Cultura.

§2º. A Comissão reunir-se-á, de forma ordinária, mensalmente, para deliberação e acompanhamento das ações a serem realizadas e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente.

Art. 2º. Compete à Comissão da Festa do Rodeio, da Cavalgada e do Cavaleiro:
I - planejar, coordenar e concretizar as medidas para realização dos eventos no município de Dourado;
II – acompanhar os procedimentos de preservação da cultura inerentes ao tema no âmbito municipal;
III – adotar todos os meios necessários para que seja cumprido o disposto neste Decreto.

Art. 3º. A Comissão da Festa do Rodeio, da Cavalgada e do Cavaleiro, poderá indicar e propor projetos que ajudem a impulsionar a idealização e realização dos eventos, de modo que venham a servir de atrativos turísticos para o município, bem como acompanhar e buscar recursos financeiros, dentre outros, para concretização dos projetos.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas pelos membros constituem de relevante interesse público e serão prestadas de forma gratuita.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Dourado/SP, 08 de setembro de 2.021.

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

DECRETO N.º 2796/2021
(DE 10 DE SETEMBRO DE 2.021)

"CRIA O COMITÊ DIRETOR, O GRUPO DE SUSTENTAÇÃO, DISCIPLINA A METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS DO MUNICÍPIO DE DOURADO, SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Regulamentador nº7.404/2010, marco regulatório no âmbito dos resíduos sólidos e os demais dispositivos legais vigentes acerca da temática da gestão de resíduos sólidos;

Considerando os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos, a responsabilidade dos geradores e do Poder Público, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o Comitê Diretor, instância de coordenação e representação e o Grupo de Sustentação, responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, nos termos da legislação vigente, podendo ser editada Portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

Art. 2º - O Comitê Diretor deverá ser formado por representantes dos Órgãos Municipais envolvidos com a temática em questão. Seu caráter é técnico, tendo como atribuição exercer papel executivo nas tarefas de organização e viabilização de todos os fatores necessários para o bom andamento do processo, acompanhando e dando integral suporte aos técnicos de empresa contratada para assessorar a promover a elaboração do PMGIRS.

Art. 3º - O Comitê Diretor será constituído pelos seguintes membros:

1 - Veridiana Guimarães Von Haehling, Funcionária Pública Municipal, Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2 - Bruno Silvani da Silva, Funcionário Público Municipal, Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços;

3 - Danilo Elias, Funcionário Público Municipal, Diretor do Departamento Municipal de Saúde;

4 - Ricardo Sérgio Fattore, Funcionário Público Municipal, Diretor do Departamento Municipal de Educação;

5 - Pérsio Alves Alexandrino, Funcionário Público Municipal, Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social;

6 - Lucinei Aparecido Euzébio, Biólogo e Pedagogo, Prestador de Serviços em Gestão Ambiental, CRBio 31.976/01-D.

Art. 4º - O Grupo de Sustentação, organismo político de participação social, será formado por representantes do setor público e da sociedade civil organizada, sendo responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo.

Art. 5º - O Grupo de Sustentação será constituído livremente, sendo composto, preferencialmente, por representantes dos seguintes segmentos:

- Conselho Municipal de Saúde;

- Associação dos Produtores Rurais de Dourado;

- Conselho Municipal de Educação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

- Câmara Municipal de Dourado;

- Funcionários da Prefeitura Municipal de Dourado;

- Comerciantes e prestadores de serviços;

- Trabalhadores da construção civil atuantes no município;

- Membros das Associações de Bairro.

Art. 6º - O processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS segue a metodologia sugerida pelo Ministério do Meio Ambiente, constante no Guia: Planos de Gestão de Resíduos Sólidos: manual de orientação e; GIREM – Gestão Integrada de Resíduos Municipais – formação oferecida pelo Estado de São Paulo através da Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

Art. 7º - O processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, será promovido pelo Comitê Diretor, pelo Grupo de Sustentação e pelo corpo técnico de empresa contratada para este fim, devendo garantir a participação e as contribuições da população, possibilitando a realização de um "intercâmbio de saberes" entre os que detém o conhecimento técnico e as informações com base nas pesquisas realizadas para fundamentar o PMGIRS e os que possuem o saber popular, adquirido através da vivência dos problemas da cidade, pela população.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourado, SP, 10 de setembro de 2021.

GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021 | Ano V | Edição nº 770 | Página 7 de 8

Portarias

PORTARIA Nº 3.032 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.021

GINO JOSE TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, de acordo com o Edital de Convocação do Processo Seletivo nº 002/2021, para contratação Temporária de Servidor(a) para atender a Excepcional Interesse Público, em conformidade com contrato de trabalho a parte,

RESOLVE

1 – Com base no Permissivo Constitucional (art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 779/94, em seu art. 2º, incisos III e V, bem como Decretos Legislativo Federal nº 06/2020, Legislativo Estadual nº 05/2020, Executivo Estadual nº 64.879/2020 e Comunicado SDG nº 14/2020 do TCE, Contratar, por Tempo Determinado, por 3 meses, pelo período de 09 de Setembro à 08 de Dezembro de 2021, a Servidora abaixo:

CLASS.	NOME	RG	CPF	PASEP
7º	ANA LUIZA XAVIER RIBEIRO	59.376.280-0	540 406 308 40	19064869440

2 – A Servidora acima contratada, para o cargo de Fiscal Sanitário, terá vencimentos equivalente à Faixa 01, Nível I da tabela de vencimentos da Lei Municipal Complementar nº 1.679/2020 e com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado,SP, aos 09 de Setembro de 2.021.

_____

GINO JOSE TORREZAN

- Prefeito -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 09 de Setembro de 2.021 .-.-.-.- -.-.

_____

Marco Antonio Munhoz

Secretário da Administração

Licitações e Contratos

Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA, SIMILAR E GENÉRICOS (LEI 9.787/99) PELO SISTEMA DE MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO TENDO POR BASE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) CONSTANTE NO SITE DA ANVISA (www.anvisa.com.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1057/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

CONTRATADA: KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME

CNPJ 21.257.684/0001-81

VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1056/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

CONTRATADA: WALDIR LEANDRO

CNPJ 61.512.224/0001-77

VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 – 10.301.0008.2.008 – Material de Consumo

3.3.90.32 – 10.301.0008.2.008 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30 – 08.244.0014.2.026 – Material de Consumo

3.3.90.32- 08.244.0014.2.026 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Dourado, 10 de setembro de 2021

GINO JOSÉ TORREZAN

PREFEITO MUNICIPAL